



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

REQUERIMENTO:

01- Requerimento assinado, para inscrição no cadastro contendo:

- a) Razão Social da empresa
- b) Ramo de atividade detalhado
- c) Endereço completo da sede, telefone, fax
- d) Dados completos de representante da empresa, devidamente credenciado

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 03- Registro Comercial (empresa individual)
- 04- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrados (sociedades)
- 05- Ata da assembléia geral de eleição da última diretoria (sociedade por ações)
- 06- Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício (sociedade civil)

II – REGULARIDADE FISCAL:

- 07- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 09- Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Faz. Nacional - Dívida ativa),
- 10- Prova de quitação com a Fazenda Estadual
- 11- Prova de quitação com a Fazenda Municipal
- 12- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND do INSS).
- 13- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 15- Certidões Negativas de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16 - Atestados de fornecimento ou capacidade técnica, compatível com o ramo de atividade da empresa, expedidos por 03 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado

*No caso de obras ou serviços de engenharia os atestados deverão ser registrados no CREA ou órgão profissional competente.

- 17 - Certidão de registro de empresas e do responsável técnico no CREA ou na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional da empresa e do seu responsável.

- 18 - Relação das principais obras realizadas.

V- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 19 – Declaração conforme modelo [anexo](#) , para o cumprimento da exigência de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

- 20 - A documentação deverá ser apresentada em cópias legíveis, autenticadas em cartório, na ordem acima indicada.

- 21 - O prazo de validade de cadastramento por um (1) ano, não abrange os documentos de cunho fiscal (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal), da Seguridade Social (INSS) e FGTS, com prazos de vigência próprios, cabendo ao fornecedor sua regular renovação sob pena de invalidação automática de seu cadastramento.

- 22 - As filiais das empresas que possuem domicílio fiscal próprio, isto é, emitirem Nota Fiscal de Venda de materiais serviço, farão seu cadastramento independente da matriz.